

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 336/73

Aprovado por Deliberação

Em 21/2/1973

PROCESSO CEE N° 2900/72

INTERESSADO - YUN SOO HAN

ASSUNTO - Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

HISTÓRICO - Yun Soo Han nascido na Coréia em 8 de janeiro de 1960, fez o curso primário de 6 séries na Escola Primária San Yuk, em Seul. Segundo consta de seus documentos, o aluno cursou a 6ª série somente até agosto de 1971. Nesse curso o aluno estudou as seguintes disciplinas: Língua Coreana, Estudos Sociais, Matemática, Ciências, Educação Física, Música, Belas Artes, Economia-Serviço, Moral e Ética, Bíblia.

O aluno solicita deste CEE, autorização para matricular-se na 6ª série do ensino de primeiro grau.

FUNDAMENTAÇÃO - A solicitação do aluno encontra amparo no artigo 100 da Lei 4.024/61, na Resolução CEE n° 19/65 e na jurisprudência deste CEE.

Os estudos de Yun Soo Han na Coréia são equivalentes aos estudos de nosso ensino de primeiro grau, em nível de 5ª série.

CONCLUSÃO - Em vista do que foi exposto e considerando que toda a documentação apresentada preenche as exigências legais, opinamos no sentido de que YUN SOO HAN possa matricular-se na 6ª série do nosso ensino de primeiro grau submetendo-se a processo de adaptação em Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

Este o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 12 de Janeiro de 1973

a) Conselheiro JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO -Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu PARECER a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio D'Ávila, João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr. , José Conceição Paixão e Jair de Moraes Neves.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES -Presidente